

na Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 18.527. - EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA FORMAL. ENTREGA DE DECLAN-IPM APÓS A 2ª INTIMAÇÃO. A Recorrente, ao deixar de apresentar a DECLAN-IPM no prazo regulamentar, referente ao período de 2017, fazendo-o apenas após a segunda intimação, descumpriu obrigação acessória prevista em lei. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo de publicação: N° SEI-20071-001/000011/2020

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 24/08/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 74.781. - Processo nº. E04/037/100146/2018. - Recorrente: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da decisão de 1ª Instância, suscitada pela Recorrente. Vencida a Conselheira Vera Lúcia Marques de Freitas, que rejeitava a preliminar, e apresentará declaração de voto. - Acórdão nº. 19.021. - EMENTA: MULTA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não caracterizada a ocorrência da infração imputada à Recorrente. O presente Auto de Infração foi baseado em premissa que não se verificou. RECURSO A QUE DÁ PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo de publicação: N° SEI-20071-001/000011/2020

Id: 2284289

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### \*PORTARIA RIOPREV Nº 406 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DELEGA PODERES PARA RECEBIMENTO DE  
MANDADOS E OUTRAS COMUNICAÇÕES JU-  
DICIAIS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Regimento Interno. Proc. nº SEI-040161/011387/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor responsável pela Governança Corporativa do RIOPREVIDÊNCIA, LEANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA, para receber todas as espécies de mandados e quaisquer outras comunicações judiciais, na forma do art. 12, da Lei Estadual nº 3.189/1999, e do art. 6º I e II, do Regimento Interno."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA  
Diretor-Presidente

#### \*PORTARIA RIOPREV SEI Nº407 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DELEGA PODERES PARA RECEBIMENTO DE  
MANDADOS E OUTRAS COMUNICAÇÕES JU-  
DICIAIS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Regimento Interno. Proc. nº SEI-040161/011284/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para o Diretor de Administração e Finanças, YORIEL LIMA MOREIRA, CPF nº 105.546.787-48, receber todas as espécies de mandados e de quaisquer outras comunicações judiciais, na forma do art. 12, da Lei Estadual nº 3.189/1999, e do art. 6º, I, do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA  
Diretor-Presidente

\* Republicadas por incorreções nos originais publicadas no D.O. de 18/11/2020.

Id: 2284692

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE  
DE 26/11/2020

PROC. Nº SEI-040161/011795/2020 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 24/11/2015 a 21/11/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor JOSE LUIS MARTINS DA SILVA, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, ID Funcional nº 50766090, para usufruto em data oportuna

Id: 2284715

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE  
DE 30/11/2020

PROC. Nº SEI-01/060/001067/2015 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de (período base de 09/06/2015 a 11/07/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor EDUARDO ALFRADIQUE DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, ID Funcional nº 43851347, para usufruto em data oportuna.

Id: 2284705

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR  
DE 01/12/2020

APOSENTA, a pedido, CARLOS ROBERTO LIMA DOS SANTOS, MOTORISTA, ID 19615523/1, do(a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 18/11/2020. Proc. nº PD-04/154.243/2020. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, MARIA DAS GRACAS GOMES TAVARES, AGENTE TÉCNICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PRÉ PRIMÁRIO, ID 21354677/1, do(a) FUNDACAO LEO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 12/11/2020. Proc. nº PD-04/154.237/2020. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, ISAIAS SANTOS GONCALVES, TRABALHADOR QD SUPLEM, ID 28485173/1, do(a) FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 26/11/2020. Proc. nº PD-04/146.585/2020. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

Id: 2284693

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

#### PORATARIA AGENERSA Nº 640 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PE-  
LO DEPARTAMENTO DA SUPERINTENDÊN-  
CIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo nº SEI-220007/002167/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar competência à servidora THAIANNE CHRISTINA DOS SANTOS REIS DIAS, ID Funcional nº 51103109, nº do CRCRJ 130560/0, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, nas eventuais faltas e impedimentos do servidor ADEMIR LAGE, matrícula nº 251-9, Diretor de Departamento da Superintendência Orçamentária Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessados os efeitos das disposições em contrário, revogada a POR-TARIA AGENERSA Nº 253, de 25 de maio de 2012.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020

TIAGO MOHAMED MONTEIRO  
Conselheiro-Presidente

Id: 2284737

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

#### PORATARIA AGENERSA SEI Nº 34 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-  
MISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no processo nº SEI-22-007/001495/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato AGENERSA nº 005/2020, que tem por objeto a Locação de Imóvel.

#### Presidente:

Carlos Eduardo França Cardias, ID 50851489

#### Membros:

Alessandro Mathera, ID 06177441

Márcia Francisca Borges, ID 42166217

Art. 2º - Ficou designado como Gestor dos Contratos, a Superintendente Administrativa, Eliana Afonso de Amorim, ID 44115393.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

TIAGO MOHAMED MONTEIRO  
Conselheiro-Presidente

Id: 2284730

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHO-DIRETOR

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE-  
NERSA CODIR Nº 66/2016.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo nº SEI-220007/001647/2020,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Diretor na 39ª Reunião Interna de 20/10/2020

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 28 da Instrução Normativa AGENERSA CODIR nº 066/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 28 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Art. 2º - Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR nº 066/2016.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020

TIAGO MOHAMED MONTEIRO  
Conselheiro Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA  
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Conselheiro

Id: 2284729

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORATARIA JUCERJA Nº 1793 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DE-  
CISÃO SINGULAR DE SERVIDOR DO MUNICÍ-  
PIO DE NOVA FRIBURGO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regu-  
lamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- a Portaria JUCERJA nº 1465, de 05 de outubro de 2016;

- o Ofício SEFIN nº 057/2020, de 24 de novembro de 2020;

- a C.I. JUCERJA/SRC nº 14/2020, de 25 de novembro de 2020;

- o Convênio assinado com a Prefeitura de Nova Friburgo - Processo nº E-11/50.241/2012; e

-